TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação do "Serviço Social da Indústria - SESI" para a prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, para elaboração e fornecimento de laudos trabalhistas e previdenciários, elaboração de programas de segurança e saúde no trabalho, programa de controle médico de saúde operacional, exames médicos ocupacional, exames complementares, palestras preventivas de segurança do trabalho, assessoria para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) para os servidores do Município de São José do Cerrito/SC.

2 - DESCRIÇÃO/QUANTIDADE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
01	GESTÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SST - ELABORAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: LTCAT - LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (DECRETO 3.048/99 E SUAS ATUALIZAÇÕES) LI - LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR15) LP - LAUDO DE PERICULOSIDADE (NR16) ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO DE RISCOS E PLANO DE AÇÃO CONFORME NR-01. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL ATUALIZAÇÃO	12	MÊS	1.172,90	14.074,80

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

	CONSTANTE DOS LAUDOS E PROGRAMAS LEGAIS PRESENTES NAS ENTREGAS 1 E 2, COM EMISSÃO DE NOVAS VERSÕES DOS DOCUMENTOS SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES QUE IMPACTEM NA EXPOSIÇÃO DE RISCO DOS TRABALHADORES. A EMISSÃO DE VERSÕES, QUANDO NECESSÁRIA, SERÁ REALIZADA MENSALMENTE, OU SEJA, SERÃO REUNIDAS TODAS AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO DECORRER DO MÊS EM UMA ÚNICA VERSÃO. A VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO OCORRERÁ ATRAVÉS DO MONITORAMENTO PRESENCIAL DO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME ENQUADRAMENTO DO CLIENTE, ABAIXO E ATRAVÉS DE NECESSIDADE APONTADA PELO CLIENTE. MUDANÇAS DE IMPORTÂNCIA PARA OS LAUDOS E PROGRAMAS LEGAIS: ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA/AMBIENTES DE TRABALHO; ALTERAÇÃO NOS PROCESSOS, ATIVIDADES OU INSUMOS; INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE MAQUINÁRIO; INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; AQUISIÇÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; AQUISIÇÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE				

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

	EPC - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA; ALTERAÇÕES QUE IMPACTEM NA EFICÁCIA DE EPI E EPC; IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PGR; INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO SETOR, CARGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE; NECESSIDADE DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE GRUPO DE EXPOSIÇÃO. ACESSO À FERRAMENTA WEB PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES LEGAIS, BEM COMO FUNCIONALIDADE RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; VISUALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS POR AGRUPAMENTO OU POR TRABALHADOR; GESTÃO DE PLANO DE AÇÃO; CONVOCAÇÃO DE EXAMES OCUPACCIONAIS AGENDAMENTO DE EXAMES E CONSULTAS OCUPACIONAIS; SESIGED - GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS; EMISSÃO DE ACESSO À FUNCIONALIDADE DA FERRAMENTA WEB QUE PERMITE GERAR, GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST PARA A PLATAFORMA DO GOVERNO. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A GERAÇÃO DOS EVENTOS DE SST RELACIONADOS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS, TRATAMENTO DAS INCONSISTÊNCIAS E ENVIO DESTAS INFORMAÇÕES AO GOVERNO QUANDO DA				

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

	UTILIZAÇÃO DA MENSAGERIA DO SISTEMA S+. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE A VALIDAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DOS EVENTOS PARA QUE SEJAM ENVIADOS À PLATAFORMA DO GOVERNO. PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO. ASSESSORIA PARA AUXILIAR NO USO DA FERRAMENTA WEB, ESPECIALMENTE NAS FUNCIONALIDADES LIGADAS A EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO, EMISSÃO DE PPP, REGISTRO DE ENTREGAS DE EPI VIA SISTEMA, CONTROLE DE EXAMES OCUPACIONAIS, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO. ENTREGA DE PLANO DE QUANTIFICAÇÃO, 2 MESES ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO, A FIM DE PLANEJAR E SUBSIDIAR AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS NECESSÁRIAS PARA DETERMINAR OU MONITORAR A EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AOS AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS (RUÍDO, CALOR E VIBRAÇÃO) EXISTENTES NO AMBIENTE DE TRABALHO. CASO NÃO SEJA NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PGR E LAUDOS (LTCAT E LIP) O PLANO DE QUANTIFICAÇÃO NÃO SERÁ ENTREGUE, VISTO NÃO HAVER				

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

	A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO DE QUANTIFICAÇÕES PARA ESTA SITUAÇÃO. ENTREGA, NO FINAL DO CICLO CONTRATUAL, DOS RELATÓRIOS LEGAIS ABAIXO, PARA FECHAMENTO DOS CICLOS DOS PROGRAMAS E PLANEJAMENTO PARA O PRÓXIMO CICLO DE GESTÃO. RELATÓRIO GERENCIAL DO PGR E, RELATÓRIO ANALÍTICO DO PCMSO				
02	AFERIÇÃO DE CALOR	2	UND.	162,27	324,54
03	AFERIÇÃO DE RUÍDO DE CICLO DE TRABALHO	26	UND.	147,92	3.845,92
04	AFERIÇÃO DE VIBRAÇÃO	24	UND.	346,08	8.305,92
05	AFERIÇÃO DE QUÍMICOS	3	UND.	431,59	1.294,77
06	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	100	UND.	51,58	5.158,00
07	EXAME MÉDICO OCUPACIONAL	500	UND.	78,15	39.075,00
08	ESPIROMETRIA	10	UND.	89,06	890,60
09	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	10	UND.	27,41	274,10
10	TESTE DE DALTONISMO	10	UND.	27,41	274,10
11	ASSESSORIA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	10	HORA	237,00	2.374,40
12	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	5	UND.	158,25	791,25
13	ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO (16H MENSAIS)	12	MÊS	1.391,68	16.700,16

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de contratação de serviços técnicos e especializados em medicina e segurança do trabalho, para realização de exames médicos ocupacionais, exames complementares, gestão de laudos, assessoria em medicina e segurança do trabalho e demais serviços destinados aos servidores do município de São José do

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

Cerrito/SC. A contratação é necessária para atender as obrigações legais no que tange as regras e responsabilidades para com os trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho, higiene básica e conforto da atividade, tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade básica do trabalhador. O município não possui equipamentos específicos para a realização destes exames, e dado o alto custo de aquisição e manutenção, faz-se necessária a contratação de empresa ou instituição que realize tais procedimentos.

Neste sentido, a contratação será realizada com o **Serviço Social da Industria – SESI**, uma entidade para estadual, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma do Decreto Lei nº 9.403 de 25 de junho de 1946, e de seu Decreto regulamentador n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, com a finalidade de estudar planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes. Além disto, o SESI oferece serviços alinhados às necessidades do município, possui inquestionável capacidade técnica e ampla experiência na área, o que garante a qualidade e eficiência das soluções propostas.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Conforme decreto regulamentário n° 19/2024 e 27/2024 e o disposto no inciso XV, do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços com valores praticados no mercado e posterior contratação direta. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar com base no disposto no Art. 75, incisos I, II, VII e VIII da referida Lei (dispensa de licitação por valor, dispensa por situação de guerra ou grave perturbação da ordem, dispensa por emergência ou calamidade pública), bem como no caso de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em conseqüência de rescisão contratual.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:[...]
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos referentes ao cumprimento da despesa encontram-se previsto no orçamento para o exercício de 2026, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO
03.001 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2.003 - MANUT DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001
07.001 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
64 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1 O contratado deverá atender aos seguintes requisitos técnicos para a execução dos serviços:

7.2. Dispor de equipe técnica qualificada, composta por médicos do trabalho, engenheiros de segurança, técnicos em segurança do trabalho e demais profissionais necessários para a execução das atividades.

7.3. Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização de exames e avaliações médicas, garantindo conformidade com as normas técnicas e regulatórias.

7.4. Oferecer suporte técnico e operacional para a gestão do E-social, garantindo a correta remessa de eventos obrigatórios.

7.5. Apresentar tecnologia e software especializados para a gestão de informações de SST, com acesso seguro e relatórios detalhados.

7.6. Cumprir rigorosamente os prazos para emissão e atualização de laudos, programas e demais documentos obrigatórios.

7.7. Garantir atendimento presencial e remoto, conforme necessidade do Município, assegurando a continuidade dos serviços contratados.

7.8. Estar em conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis, bem como com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

8 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto neste TR.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4. Não produzir os resultados acordados;

8.5. Deixar de executar, ou não com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 7.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigidas para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

8.6. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidores aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.17. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros**:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) As consultas das alíneas "a", "b" e "c" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá à vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço por item.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que neste caso será exercida pela servidora, a Sra. Vanessa Fischer Oliveira Faé,

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

matricula nº 2828/1 ,ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

f) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.2. Cabe ao Gestor do Contrato

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Prazo de pagamento:

12.2. O pagamento dos serviços descritos nos **itens nº 01 e nº 13** serão pagos de maneira mensal, pois fazem parte do programa de Segurança do Trabalho que o Município tem o dever legal de possuir.

12.3. Já, o pagamento dos **itens nº 02 ao nº 12**, que são descritos como serviços sob demanda, seu pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

14.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

14.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Centro

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

15.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

15.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

15.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro

ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

16 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

a. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de São José do Cerrito, através do e-mail licitacao@São José do Cerrito.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3228-0047.

17 FORO

a. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Lages/SC.

18 VIGÊNCIA

a. Entrega Imediata.

São José do Cerrito, SC, 23 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANELISE COELHO PEREIRA
Data: 23/03/2026 11:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANELISE COELHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

(49) 3242 1111
CNPJ: 82.777.327/0001-39
www.cerrito.sc.gov.br
compras@cerrito.sc.gov.br
Rua Anacleto da Silva
Ortiz, nº127, Centro